

Amazonia Bolivia

condições para ser habitado. A superfície ocupada, cerca de quarenta e setenta metros quadrados. Outro do lauril Tavares Loureiro, nº 26, tendo acordado de construir um bloco com seis apartamentos, no seu pedido visto no lugar da Ribeira de Vila, requeceu que fosse depois de feita a competente inspecção, lhe seja fornecida a respectiva licença de habitação. Foi de conceder a licença requecida, visto que o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Superfície total ocupada, setenta e sete metros quadrados. Outro do Alvaro Augusto da Costa Figueiredo, da Rua Manuel Braga, desta vila, tendo acordado de construir um prédio com dois apartamentos na sua propriedade visto em suas duas casas, requeceu que fosse depois de feita a competente inspecção, lhe seja fornecida a respectiva licença de habitação. Referido visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Superfície ocupada em cada apartamento, dezasseis e quarto e meio metros quadrados. Outro da Ribeira das Oliveiras Bastos, da Rua Vitorino Otávio, desta vila, tendo acordado de construir uma casa de habitação, com dois pisos e uma propriedade vista para o lado direito, para que fosse depois de feita a competente inspecção, lhe seja fornecida a respectiva licença de habitação. Referido visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Superfície ocupada trezentos e setenta e três metros quadrados. Outro da Ribeira das Oliveiras, do lugar da Catedral, Lamas, tendo acordado de construir uma casa de habitação, em seu piso visto em lugar da Igreja de Nossa Senhora preparar rebaixa para que fosse depois de feita a competente inspecção, lhe seja fornecida a respectiva licença de habitação. Referido visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Superfície ocupada, sessenta e quatro metros quadrados. Outro do Manuel Antônio de Sousa Almeida, do lugar da Ribeira da Ribeira, no mesmo, tendo acordado de construir uma casa de habitação, em seu piso visto em mesmo lugar, requeceu que fosse depois de feita a competente inspecção, lhe seja fornecida a respectiva licença de habitação. Referido visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Superfície ocupada

outro este vinte e cinco de setembro. Outro de José
 Gomes de Oliveira do lugar de Loureiro, Cucujães, que
 teve pedido de construção nova casa de habitação em seu
 prédio visto no mesmo lugar, repousa para que depois
 de feita a competente licença, lhe seja fornecida a res-
 pectiva licença de habitação. Devido, visto o pedido no en-
 contrar em suas condições para sua habitação. Mais fogo com
 a superfície de cipreste e com vinte quadrados cada. Outro
 de Lourenço da Silva e Costa, do lugar de Vila das hortas, que teve
 pedido pedido de construção nova casa de habitação, em seu
 prédio visto no mesmo lugar, repousa para que depois de
 feita a competente licença, lhe seja fornecida a respectiva
 licença de habitação. Devido, visto o pedido no encontrar em
 suas condições para sua habitação. Superfície aniquilada, cem
 trinta e cinquenta quadrados. Outro de Alfredo Fri da
 Silva, do lugar da Abelheira, dezoito, que teve pedido
 de construção energia elétrica na sua casa de habitação
 visto no mesmo lugar, repousa que fique a vista da cur-
 sa restituição do depósito de garantia devidido. Outro de
 Sávio, Alves e Tavares, limitado, de Caneças, repousa
 licença para colocar duas portas de nova natureza des-
 tabilites com meusos de dez polegadas. Devido. Outro de
 José Maria da Silva, do lugar de Azurara, Caneças, para
 um prédio de trinta dias, constante um folheto, nova casa
 e um cavalo no seu propriedade visto no mesmo lu-
 gar. Sobre esse concedida a licença, como repousa, ficando
 a folheto acima e o cavalo no interior da propriedade
 e afastado de casinha pitoresca. Superfície de cavalo, gente
 vinda para dentro superfície de folheto dezenas e cinqüenta
 de sete. Outro de Agostinho da Silva Oliveira, do lugar da
 Marquesa, Cucujães, para um prédio de trinta dias, proceder
 - sobre de trilhos e colocar um meuso de vedação em
 seu prédio visto no mesmo lugar. Devido. Outro de José
 Maria Lourenço da Silva, do lugar do Sítio, Cucujães, para um
 prédio de cem e vinte dias, constante uma casa de

propriedade nos proprietários no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença para reparar. Esta casa ocupa a superfície de cem e trinta e cinco metros quadrados em dois pisos. e ficava situada numa das quinze metade da estrada. Outro de Fernando de Jesus Andrade, de lugar de Faria Nova, seu casal, por seu prego de trinta dias, abriu um poço na sua propriedade situado no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença com requisição ficando o poço situado entre a casa existente e com o distântio de vinte e cinco metros. Outro de António de Oliveira, de lugar da Marquesa, seu casal, por seu prego de trinta dias, constava casas e um poço situado no lugar de Faria de Baixo, de mesmo proprietário. Foi-lhe concedida a licença para reparar ficando os casais situados no interior da propriedade e a cerca de cinquenta metros da estrada e ocupar a superfície de doze metros quadrados. Outro de Adelino Moreira de Lira, de lugar de São João de Lira, seu casal, por seu prego de trinta dias, constava um casal e reparou um muro, na sua propriedade situado no mesmo lugar. Segundo, ocupando o cavelo e a represa de dez metros quadrados. Outro de António Ferreira de Lira, de lugar da Faria de Baixo, seu casal, por um prego de quinze dias, constava uma jangada no seu poço situado em mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença para reparar, ficando a jangada distante da praia pública uns de cinquenta metros e ficando com a superfície de vinte e três metros e cinquenta decímetros. Outro de Joaquim Gonçalves de Almeida, de lugar de Rio de Oros seu casal, por um prego de quinze dias constava um barco, na sua propriedade situado no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença para reparar ficando o barco distante de vinte e três metros da estrada uns de vinte metros e ocupar a superfície de trinta e cinco metros e vinte e cinco decímetros. Outro de Manuel Augusto Fernandes, de lugar da Pernera, seu casal, por um prego de trinta dias, abriu um poço na sua propriedade situado no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença para reparar ficando o poço distante

Sociedade Zomica Boavista

d'uns uns de cinc metros. Outro de José Brancos do
Castro, do lugar da Costa, Cucujais, faze um pozo de
seis e dez dias, coestende uns vinte em se pridi' nito
uns meusos lugaz. Depuido. Outro de Domingos Ferreira, do
lugar das Capardas, Cucujais, faze um pozo de trinta dias,
proceder a obras de trolharia e faze uma placa de cimento
em seu pridi' nito em lugar de Faria de Baixo. Depuid. Outro
de Olaudino Sais do Lobo, do lugar do Sasto, Fafeis, faze um pozo
de trinta dias, coestende uns canastos uns meusos lugaz
e um canasto. Sode ser concedido a licenç como respe, fi-
cando o canasto e uns de vinte metros de cimento e occupa
a superficie de cinc metros e ciponta centímetros. Outro de Afonso
Ferreira, fume de lugaz de Sam, Fafeis, faze um pozo de vinte dias,
reparar um canasto em seu pridi' nito uns meusos lugaz. Depi-
duido faze o canasto em interior da propriedade e festeado de ca-
madas pithio. Outro de Baltazar Sais dos Bantos, do lugar do
Borbeto, Fafeis, faze um pozo de vinte dias, coestende uns poucos
a Tefes, no seu pridi' nito uns meusos lugaz. Depuid, ficando
em interior do pridi'. Outro de Augusto da Costa Sais Ferreira,
do Fafeis, faze um pozo de trinta dias, reencher uns poucos e
abrir uns poucos uns propriedades nito em lugaz de Tom de uns
meusos lugaz. Sode ser concedido a licenç como respe, sem
alterando a fachada que se encontra á face do caminho pithio, sem
a superficie de vinte e uns meusos quadrados. Ofaco devem' ficar
retirado do caminho pithio uns meusos uns dezenas jardimcas
qualquer pote pithio que se encontre ob' o volta e faze o efecto
anular o respectivo termo de resguardobaldo. Outro de Manuel
Ferreira de Bastos, do lugar de Sasto, Fafeis, faze um pozo de vinte
dias, cimentar parte de nova casa de habitaçao, nito uns meusos
lugaz. Depuid. Outro de Vicentino Ferreira de Bastos, do lugar
de Sam, Fafeis, faze um pozo de vinte dias, casas e substituir
a telha de sua casa de habitaçao, nito uns meusos lugaz. Depuid.
Outro de Manuel Augusto Valente da Rua, do lugar do Cox, Fafeis,
faze um pozo de trinta dias, proceder a obras de trolharia
e pintura, no seu pridi' nito uns meusos lugaz. Depuid. Outro

do Alvaro que se este do lugar e propriedade de Loureiro, faze
os prazos de trinta dias, substituindo transversamento o telho e pro-
ceder a obras de rebobinar, em vez das habitadas, nta no mesmo
lugos. Sode ser concedida a licenç, para proceder as obras reparadoras
e mais recocuras numa parte de uma casa de alvenaria ou mui-
ra propriedade retinida de fays e caem-lhe quatro metros. hiperfis
de casa a recocuras dez metros. Acto de Maria o Loureiro, faze todo
com rebolo em Loureiro de Loures, repres licenç para rebobinar os
fatos detinidos nos portos das suas matas. referido. Acto de
António Pinhais, do lugar de Ribeira, Loureiro de Loures, faze os
prazos de vito dias, constar com um cunha a pedra rota, em sua
propriedade nta no lugos de loureiro. Sode ser concedida a licenç
como repres, ficando o muro perpendicular ao lixo da estrada
e obedecendo ao alinhamento dado pelo Justo Administrador dos Estados
e tem o comprimento de cipreste e dois metros. Acto de Lourenço
dos portos Gereia, do lugar dos Tercos, Loureiro de Loures, faze os
prazos de vinte dias, proceder a obras de rebobinar e carpintaria
e obter uma porta no seu piso nta no mesmo lugos. Referido.
Acto de Líria Pinho de Loureiro, do lugar de Cabeça, Loureiro de Loures,
faze os prazos de vito dias, constar com um cunha, na sua proprie-
dade nta no mesmo lugos. Sode ser concedida a licenç, como re-
presa, ficando o cunha a face de carvalho, deixando entre com a lar-
gue de tres metros. hiperfis do cunha, dez metros quadrados. Acto
de Ana Nunes Soares, do lugar de galileia, Macinhata de Seixa,
faze os prazos de vito dias, proceder a obras de rebobinar, carpintaria
e reparos Telhado de no casa de habitaçao nta no mesmo
lugos. Referido. Acto de António Correia de Lira, do lugar
de Cabeça, Macinhata de Seixa, faze os prazos de vito dias, recocu-
rrias uma charmeira no seu piso nta no mesmo lugos. Referido
Acto de António de Oliveira Soárez, do lugar de Fundo, Loureiro para
os prazos de trinta dias, constar com um alpendre, alongar um
muro, colocar um portão e vidraria e muros, na sua proprie-
dade nta no mesmo lugos. Referido, na razão do alinhamento
de sua casa, e quanto a superficie de dezenove metros e quarte e vint
deze metros. Acto de António Soárez de Lira, do lugar dos Fundos,

Araújo Júnior e Bentes

Todais, faze os prazo de certo entesta das construções
coras habitas, un reu prido nito no mesmo lugaz. Sode reu
concedida a bens coras repas, ficando a com retida da
e cincas metas de cambo pittos e rendo a superfície de
certo entesta metas quadradas. Depois a nopolha com
dezenas quadradas de depuris de materiais e fioz de entidas
aspelida. Outro de José Joaquim de Almeida, do lugaz do fute,
Nogueira do bran, faze um prazo de isto dias; mandar faze
un pouco de calçado no entida da sua quayer, nito no
mesmos lugaz. Sode reu autorizada o cobertimento de rolets
em frete o entida da garagem rendente colada contundida
em roches de calçado à pintura, ficando em tipo repto e fado
a fachada suocedendo betuminoso. Outro de Carlos Ferraz
James, do fute, faze um prazo de vito dias, proceder a obras
de rebobaria no reu prido nito no lugaz da Nossa Senhora de
Nogueira do bran. Rependo. Outro de Luis de Bobalote Ferraz
de Andrade Cruz, desto nito, faze um prazo de vinte dias,
contundida coras de cascas e suocedendo a sua propriedade
nito no lugaz do Tigr de Bobalote. Sode reu concedida a
bela, caprichosa repas. As habitas localiza-se dentro de quinta
que o repelite fomiu os lacobras, ficando muitas portadas das
casas pittos. Todos os pecas sanitarias levadas a fós e nisto
incluiu as banas de corumba. Os esgotos devem ser contundidos
anduras e arrolzadas reparadas: uma em gris, a doz centimetros de
diâmetro destinada unicamente a banas de urtido e outra de
gris e centimetros de diâmetro destinada os restantes águas de es-
gotos domésticos que exijam nova fosa. A pintura exterior
devem ser feita a brancos ou pink e as caixilharias e portas
grandes pintadas devem ser a brancos, vermelha ou verde esmeralda.
A superfície da pincas habitas, respeita metas e isto entesta das
metas; superfície de regards, terraces, portas e portas habitas, quantas
ento metas e isto entesta das metas coras, e de vinte habitas, res-
pecta metas e isto entesta das metas. Outro de Manuel Lou-
teiro de Almeida, do Faropo, desto nito, faze um prazo de doze
meses, contundir una com cor das mochilas, as nos pape-

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

Sobre oito ou nove dias de Outubro de 1860. Sobre rei concedida a licença com
fim repouso, ficando o colaborante da febre principal projeto ao diretor
mento dado pelo Director das Estradas de Águas e Fazendas respeitante
ao eixo da Estrada Nacional dirigente entre o posto e ofício disto, obriga-
mento. Todos os peças navais em levaram a foz à costa, inclusive
a balsa de corvo. Os efeitos domésticos serão constituídos por
duas camilhas reparadas: um de doze centímetros de diâmetro
unicamente destinado os balsas de estrito serviço. Outra de
grande certeza de diâmetro destinado os restantes efeitos de efeito
doméstico. Ambas estas camilhas devem conter prumina-
vela massa formada por, massas instaladas de forma a
poderem ser dadas na ligação e utilização do efeito a bala-
nço de ação. A pintura exterior devia ser feita com o pedom-
nio de cores claras de preferência branca ou pomba e os ca-
xilhos quando pintados não devem a branca nem alba ser
verdes escuros. A superfície empoeira nas caves, remates e postos ven-
tantes e remate entre decimetros; de primeiro balcão, etc e de segundos
metros e quanto entre decimetros, de segundo balcão, etc e etc.
Dai mais um esquema a qual descreve. Lito de Antônio Gil, do
lugar de bairros de Baixo, desto mês, para os preços de vinte dias,
constaria um muro de vedação, ^{Oliveira de Azeméis} na propriedade visto nos
mesmos lugares. Sobre rei concedida a licença com repouso. Sobre man-
jado: fio de canhão de vinte polegadas com cano de ferro para
balaços de Cima e repouso para terrenos e terrenos a longo de três metros.
Confinamento, postos metas. Altura, um metro, remates em
centímetros. Outro de Vizinho de Joaquim Augusto de Lito juntamente, de
Ribeiro Bento Carrejo, desto mês, repouso licença para colocar mule-
tudo no seu estabelecimento visto nos mesmos lugares. Defrido. Outro
de Guilherme Seixas da Rocha, desto mês, para um preço de
trinta dias, para fazer a obra de trilhos, no seu povoado visto Ribeiro
Bento Carrejo e bacias andainas. Defrido. Outro de Antônio Fer-
reira Júnior, desto mês, para um preço de trinta dias, sobre um
posto visto na propriedade visto na Travessa da Caixa geral de Depósitos.
Sobre rei concedida a licença com repouso. Sobre preço ficou dividido
de Travessa da Caixa, segundas metas e mais o custo do eixo

Amazonica Boston

eu não pode prejudicar moradores nem fontes públicas; Cláusula de
Guilherme Henrique da Rocha, desta vila, para um prazo de cinco
e vinte dias, proceder à obra de telhado e carpintaria,
em seu prédio situado na Praça São João, nº 10, e colocar andainas.
Requerido, tendo os andainas sido removidas e novas destinadas.
Cláusula de Antônio Tavares, desta vila, para um prazo de trinta
dias, reparar uma charmeira e o telhado no seu prédio situado na
rua Bento Carneiro. Requerido. Cláusula de Fortunato Leano Cardoso,
de Itapetininga, para um prazo de vinte dias, proceder à obra de telhado
no seu prédio situado na Rua Bento Carneiro. Requerido. Cláusula de
Antônio Tirando, do lugaz de Fonte Frava, desta vila, para um
prazo de trinta dias, abrir um poço no seu prédio situado em
novo lugar. Sobre a concessão de licença com repouso. Esta
poço fica no lado lateral da casa do requerente, por lado norte,
e não pode prejudicar moradores nem fontes públicas e fica des-
tacado da estrada distante 10 dezenas metros a contar do lado. Cláusu-
la de Manuel Dias Grande, do lugaz de São José, desta vila, para um
prazo de trinta dias construir uma garagem no seu prédio situado
no novo lugar. Sobre a concessão de licença com repouso.
Esta garagem fica devidamente distante da estrada carreirinha que vai
para Ovar, uns metros a contar do lado. Depois de suposta-
mente ressarcido pelos prejuízos. Cláusula de Joaquim Ferreira Al-
meida, da Rua Antônio Alegre, desta vila, requer licença para
colocar uns letreiros nos novos estabelecimentos, situados na sua
rua. Requerido. Cláusula de Manuel Gomes da Cruz, da Rua
Conde do Taipado Brabo, desta vila, requer licença para construção de
um pavilhão no terreno que possui no bairro São Miguel, desta
vila. Requerido um rádio de alcance das agulhas confinantes.
Cláusula de Agostinho Gomes da Costa, do lugaz de Vassouras, desta
vila, para um prazo de trinta dias, construir uma varanda no lado
interior do prédio que possui no mesmo lugar. Requerido, ocupando
a superfície de oitenta metros, dez dezenas. Cláusula de Manuel
da Costa, do lugaz de Santo Antônio, Ouro, para um prazo de vinte
e cinco dias, ampliar uma casa de habitação no seu prédio situado em um
novo lugar. Sobre a concessão de licença com repouso. Esta ampliação

é feito sobre pedras velhas e devidos da caçamba público três metros o
meio e contas do exo. A publica ocupada, comete entre metade o resto
devidos. Acto de José Maria de Castro Tavares, do lugar de Vila União,
que, faz em prego de trinta dias, constitui curva na sua propriedade
sobre este seu mesmo lugar. Só se concederá a licença, como repres.
Estes curvas não desviam de estrada distrital nenhuma nem
a contas do exo. Superfícies ocupadas, nemeta serem metade pedradas.
Acto de António Joaquim Tavares, Síndico Freguesia de Argos de Al-
meida, que, faz em prego de trinta dias, fazer um mato de
verdade, na sua propriedade sobre um lugar de Lapa das de ma-
nos frequencia. Só se concederá a licença, como repres. Este
mato tem de repousar em libo resto, deixando ficar o caminho
com o espaço de doze metros a contas do exo. Compromete-se que
não metade o meio. Acto de Samuel Coimbra Lopes e Melo,
do lugar de Luz, fadilho, faz em prego de trinta dias, constituir
uma mato de verdade na sua propriedade sobre seu mesmo lugar.
Só se concederá a licença, como repres, ficando este afastado da
pública maneira que nenhuma e com o comprimento de cento e
meio metros. Acto de Marcellino Lopes Soares, do lugar de Tijucadeiro
de Cima, Síndico da Beira, faz em prego de nemeta dias,
reconstituir uma casa de habitação, em seu prédio, sobre seu
mesmo lugar. Só se concederá a licença, como repres. Superfícies ocu-
padas, trinta e três metros, comete o dobro devidos. Acto de António
Marques Gaucho, do lugar de Tijucadeiro de Baixo, Síndico da Beira,
faz em prego de trinta dias, abriu um poço na sua propriedade
sobre seu mesmo lugar. Só se concederá a licença, como
repres, ficando o poço devidado de estrada nenhuma e meio
a contas do exo e não pode prender fonte nem nenhuma pini-
blis. Acto de José Alves de Souto, do lugar de Lourizal, Síndico da
Beira, faz em prego de vinte dias, proceder a obras de trabalho, no
seu prédio sobre seu mesmo lugar. Referido. Acto de Samuel Marques
Ferreira, do lugar de Gandra, do Martinho, Síndico da Beira,
faz em prego de vinte dias, ampliar a sua casa de habitação
sobre seu mesmo lugar. Só se concederá a licença, como repres,
rendo a ampliação feita sobre as pedras velhas e sobre a super-

Brasão zonado Barcelos

lado de quarenta e oito metros quadrados. Acto de António Jóvares, de Barcelos, representado por José Bento Figueiredo, do lugar da Cerdade, n.º 8, Barcelos, com o nome de Albergaria, para um prazo de um ano, constituir uma casa de habitação, não se pediu visto no lugar da Cerdade de Silveira do Braga pto. Sólo se concedido a licença, como segue, ficando a casa de vinte e cinco alvarás e vinte e setenta centímetros a catorze de outubro. O prazo é sempre dezoito dias para entregar, catorze e trinta e quatro metras e vinte e dois decímetros. Acto de José Francisco de Lira, do lugar da Tronel, n.º 18, Martinho da Fazenda, para um prazo de trinta dias, construir uma casa e fazer um curral na sua propriedade vila no mesmo lugar e ainda ocupar a via pública com depósito de materiais. Sólo se concedido a licença, como segue, ficando esta obra distante da via pública e tendo a superfície do curral de dezoito metros quadrados. Acto de António Gomes de Oliveira, do lugar da Sardinha, n.º 18, Martinho da Fazenda, para um prazo de trinta dias, proceder a obras de telhado e obra nova pto. e casa fonda no seu piso, visto no mesmo lugar. Sólo se concedido a licença, como segue, em alterando a fachada principal do seu piso. Acto de Manuel de Lira Vaz, do lugar da Lira, n.º 18, Martinho da Fazenda, para um prazo de trinta dias, proceder a obras de telhado na sua casa de habitação e currais, no seu propriedade vila no mesmo lugar. Referido. Acto de João de Lira e Costa, do lugar de Vila das Chãs, n.º 18, Vaz, para um prazo de vinte dias, ampliar um curral, no seu piso, visto no mesmo lugar. Sólo se concedido a licença, como segue, ficando o curral situado no interior do piso e mais de vinte metros de extensão e com a superfície de doze metros quadrados. Acto de Abel José Francisco de lugar do Fundo de São Roque, para um prazo de vinte dias, as obras de telhado e carpintaria do seu piso visto no mesmo lugar. Referido. Acto de António Francisco de Brito, do lugar do Alto, n.º 18, Vaz, para um prazo de vinte dias, constituir um curral, no seu piso visto no mesmo lugar. Sólo se concedido a licença, como segue, ficando o curral, no interior

As propriedades e a maior de vinte metros da estrada. Ligeiras do curvo. Vinte metros e vinte dezenas metros. Acto de Manuel da Oliveira, do lugar de Bustelo, no Tropic, para um prazo de vinte dias, comuns trinta um curvo e uma menor de vinte para levantada, no seu ponto mais alto um metro e meio. Ede rei concedida a licença comum repres, ficando o curvo no interior da sua propriedade e com a superfície das grutas metade pedras. O menor ficar paralelo ao eixo da estrada e distante desto cinco metros. Barreiras de estrada neta metade e meio. Comprimento da menor dezenas metros. Acto de Camilo dos Lemos Tomaz, do lugar, dgo, desto villa, para um prazo de vinte dias, constar um curvo, na sua propriedade neta no lugar de Bustelo de no Tropic. Ede rei concedida a licença comum repres, ficando o curvo a vinte de dez metros de eixo da estrada e tendo este a largura de vinte metros. Ligeiras da curva, neta metade passada. Acto de António da Silva Lasvalos, do lugar de Ribeira, no Tropic, para um prazo de quinze dias, casas, portas e mudeis a Telha de us casas de habitação, neta um mesmo lugar. Refid. Acto de Adelmar Sinto Rochado, do lugar da Agricultura, no Tropic, para um prazo de vinte dias, substituir a telha das casas de habitação, neta um mesmo lugar. Refid. Acto de José Figueiro da Silva, do lugar de Seara, no Tropic de Anto. II, para um prazo de trinta dias, constar um gorgor, no seu prado neta um mesmo lugar. Ede rei concedido a licença comum repres, ficando o gorgor no mesmo alinhamento de prado que se encontra, dgo ficar exento de, tendo a sua superfície de dezenas metros e vinte dezenas metros. Acto de António de Lobo Valente, do lugar de Aldeias, no Tropic de Anto. II, para um prazo de trinta dias, constar um gorgor, no seu prado neta um mesmo lugar. Ede rei concedido a licença comum repres, ficando o gorgor situado no interior do seu prado e apartado da estrada, tendo a sua superfície de quize metros e trinta e seis dezenas metros. Acto de Ramal Gomes de Lobo Godinho, do lugar de Tropic, no Tropic, para um prazo de vinte dias, substituir a telha das casas no seu prado neta um mesmo lugar. Refid. Acto da freguesia Cooperativa "A Edifícios de Oliveira de Azeméis, desto villa, para um prazo de um ano, mandar

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

José Joaquim Barreto

contava um pedido urbano no lugar do Lesteiro de São João
Nº 16, para o seu associado António Madalos Aguedo. Foi-lhe
concedida a licença como reque fizera no seu documento
de casa existente no local com este pedido, ficando
distante do eixo de estrada cerca metade, tendo este a
largura de oito metros. Superfície de cada habitação, cerca
dezasseis metros quadrados e três decâmetros, sendo portas
habitacionais com casas. Acto de Manuel Freitas de Lobo,
do lugar de Paúnde, Trovão, representado por Manuel
de Oliveira Pinto, do Lugar dos Arcos do mesmo freguesia,
para a propriedade envolvente das casas que descreve
de habitacões urbanas pedindo a sua liberação de São João.
Foi-lhe concedida a licença, como reque. Esta casa foi dividida
de carácter público cinco metros entre centímetros e catorze
de eixo. Superfície composta em dois pavimentos, cada um-oito
metros quadrados, dois decâmetros. Encerrou um ofício da Direcção
de Urbanismos do Distrito de Aveiro, pertencentes com a vila
na propriedade, do empregado José de Lobo de 26, para a obra
do "Centro de Caminhos Municipais de Tala de Cova a
Faro de Baixo, terceira freguesia" e que podia ser acompanhado efectua-
do a obra pelo prentes de setenta e quatro mil escudos e trinta e seis
centímetros e trinta e três centímetros, e que podia informar
dáxis a entidades das adjudicadas ao arbitrio da Câmara.
A Câmara resolveu adjudicar os referidos serviços para o
prefeito José de Lobo de 24, pelo prentes de setenta e
trinta mil oitocentos reis. Setenta e quatro escudos e trinta e seis
centímetros. Encerrou um ofício da Sociedade Financiera de
Cerveira, pedindo a Câmara informação sobre a execução das
fazendas que fazem parte das locuinhas provenientes da arrendação
destas e ultimava pelo final de sete dias para o próximo anno, os
mesmos locuinhas para adjudicar para o seu conuento, que não
seria de arbitrio, indicando direcções de casas, idades e profissões
das suas componentes. A Câmara resolveu recusar-lhe
os mesmos locuinhas. Encerrou um ofício da Junta de Fe-
rreiros de Ourela, informando de que no lugar de Bastião de Caima

dapela freguesia, seu proprietário de nome José Marques, onde a freguesia avia rebatimento de um poço, localizado no topo do morro da sua habitação, como o auxílio de rebatimento de fogos e tempos apela Junta, que tal reboque volta a prejudicar a manutenção da fonte pública que abrange cerca de trinta metros e a um nível superior ao dos bens do poço. Este poço é aquela onde reside a freguesia dos trabalhos de benefícios em regime de comparticipação com o Estado. Nesta junta este Junta que o vassourante da fonte não fôr prejudicado e o proprietário em referência obtem o direito ao poço para seu consumo, mas recusa que tal uso sucede e por isso não pede a reabertura da fonte. A freguesia de Telhados da Loura: Em cumprimento do despatcho do Senhor Presidente da Oficina da Junta de Freguesia de Oliveira em portaria que a abertura do poço afetava a fonte privativa, de loquel se ali pelo segundo vez, fôr antes da reabertura daquela oficina feita trabalho só e ordenada a paralisação dos trabalhos com recuso das opiniões da fonte quem abrigadas. Neste despatcho verifica-se que o dono do poço respeita as minhas ordens. Todavia, pelas informações colhidas, não aduz que não haja perigo de o candal da fonte vir a ser drenado com os trabalhos da reabertura do poço, que ultimamente tem sido desmentido. A Loura concordou com as informações da Telhados e por isso não vê inconveniente na reabertura do poço. Deante um requerimento da filha de Costa Almeida, do lugar de Burrito, freguesia de São Pedro, desto concelho, pediu que lhe seja emitido certificado que a sua situação económica faz efecto de obter o benefício de assistência judicial. A Loura, em face das informações da freguesia de Telhados desto concelho e da Junta de Freguesia, constata que a requerente não possui bens ou rendimentos pelos quais fique contra beneficiá-la Estado, nem possui meios com que possa obter as despesas com a sua actividade pretendendo instaurar um Juiz de Direito, desto concelho, pelo que está em condições de obter o benefício de assistência judicial. A Loura autorizou o seu Município a assinar juntas de responsabilidade - Abíl da Silva Rodrigues, natural de Castelo de Vide, e residente no lugar do Luso de São Mamede, desto concelho, pelo pagamento de quantia por cento dos despesas da viação do Hospital

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

l.º Reparo destas mil. Foram autorizadas os seguintes pagamentos: quarenta escudos para a Avenida Olímpio e Teixeira, Lamego, devido, por material de expediente para o serviço de obras; cento e sessenta e seis escudos a Aranjo e Sobral Fazenda, devido, para um distribuidor de círculos para a Terceira da Linha; doze escudos e cinquenta centavos ao mesmo, pelo reparo de interrupção do serviço de obras; trinta escudos a Augusto Góis da Costa (Síprio) destas mil, pelo reparo do calço da calçada; sessenta e cinco escudos ao mesmo, pelo pintor de grades da Avenida; mil e quinhentos e dez escudos a Teléfonos da S.ª Linha Lamego destas mil, por postões para o sistema conforme proposta. Dois mil e trezentos mil e quatro escudos e vinte centavos a Antero da Silva, destas mil, para reparos feitos no arredelamento da rede eléctrica; vinte e oito escudos e cinquenta centavos a Antero da Silva Oliveira destas mil, por serviço em depósito das águas / abastecimento de água à Vila; trezentos e vinte e oito escudos ao Administrador do Concelho de Agueda, destas mil, pelo pagamento de animais em foral; dezessete e sessenta escudos a Tipografia de Agueda, Lamego, destas mil, por imprensa fornecida à Câmara; trinta e cinco mil escudos a Antero da Silva destas mil, pela construção de estribulos no Rio Douro, conforme proposta (for contado); mil e cem mil e vinte e nove escudos e cinquenta centavos a Ramal de Cuba Tipografia, destas mil, por ferramentas para o serviço de obras; cinco mil e cem escudos e dez centavos a gráfica Ideal de Agueda, por imprensa para a justiça; setenta e oito mil escudos ao mesmo, por cídulos para o recrutamento militar; certo o capataz escudo ao mesmo, por cedências para o serviço de ofícios; trezentos e trinta e um escudos a Ramal de Cuba Tipografia, destas mil, por material para reparos das rãs de engates; certo o atesto destas mil escudos e vinte centavos ao mesmo, por material fornecido para a reparação de estradas e caminhos; mil e setenta e dois escudos e cinquenta centavos a Ramal de Cuba Linha de Loures, por bala para a reparação do caminho da Ribeira.

em beneficiu, quanto n'el omissenta encor a Justa de Fazenda
de Loulé ou de Faro, com o visto para obter o melhoramento
na freguesia; permitida encor do mesmo, com o visto
para expediente; reiceta e remete encor a Juiz dos Fazendas
e do Fórum da Medicina, para outa faze a reparação da Estrada
Novo sul de Oliveira de Azeméis - Vila Real, para faze, quanto
esta faze e n'ela encor a Agente de fizes, desta vila,
para servir os eletróficas da freguesia de Telmoz; em virtude
de um encor a Agente de fizes, desta vila, para material,
para de obra nos trabalhos de abastecimento de água a Vila;
tenceto retento o seu encor e remete certam a Xisto Fer-
reira dos Santos de São Martinho de Guadalupe, pelo reparação de
letreiros das suas o peccos; em tenceto retento o cinco
escudos e paraleto certam a Andrade de Sá, desta vila;
por serviço feito no caso dos Magistrados; catroze escudos encor a
Agente de fizes, desta vila, pela reparação de cedados
do Matadouro; retento oito escudos e o que tenceto certam a
Tecelaria de São Pedro, desta vila, pela reparação em bicos
de incêndio na vila de obastecimento de água; trinta escudos
a Tipografia de Oliveira, São João, desta vila, para fates para
servir de obra; Genceto o processo de licenciamento munici-
pial número doze do anno corrente, em que se representa Ro-
mualdo Gomes da Costa, do lugar de Marquess, de licença faze, para
abertura de um estabelecimento de loja, no mesmo lugar.
Supressão do futebol - Delegado de Saúde no respetivo auto
de notaria: o pedido não tem o cumprimento das condições necessá-
rias para funcionamento de loja; falta-lhe espaço para a ca-
ixa de atalhos - O mobiliário e invenções, que o seu mis-
mo quer que esteja no local no qual se trovera - Sobre a carta
notaria o trovera faze cumprir de todo. Plein dire o pedido
não comporta as obras que sejam necessárias fazer para uma
adaptação a loja. Não deve por isso ser concedida a licença.
A licença em face de informação do Delegado de Saúde, re-
solvendo indeferir o pedido de licenciamento notariais não lhe
concedendo o necessário alvará de licença. Genceto o processo

Francesca Borromeo

de licenciamento ambiental em novo desenho do projeto, em que se representou o Projeto de Costa Flâmes, do Largo da Estação desta vila, para abertura de uma estabelecimento de Tabaco, no mesmo lugar. Ao sub-Delgado de Fazenda para visitas, ficou um representante de Antônio Bento da Costa, do lugar do Carvalho, Nogueira de Carvalho, para efeito de pedir uma exortação para constar nas suas cartas de habitação um termo de lei em que fosse nula a constatação, no qual se fizesse no mesmo lugar, respeito ao fato de constar que se oferece maior visibilidade na referida constatação. A Câmara concordou sempre da validade da dita constatação, negando-se o representante das obras para dizer. Ficou um representante de Pedro Samuel Gomes de Resende, do lugar do Jardim, Nogueira de Carvalho, tendo acabado de construir três blocos cada duas habitações cada um no padrão visto no lugar do Rodovia, respeitando ao projeto de fato a competente visitor que responde a respectiva licença de habitação. Depois de visto o projeto e constatadas em boas condições para a habitação. hipofissia da Zona primeiros blocos: primeiros habitantes, quando os mesmos entram em terreno demarcado, segundo habitantes, obtendo entre metade e metade o dobro desse. Superfície das habitações dos restantes blocos, trinta e seis metros quadrados cada habitação. Certo de Antônio Peixoto Lopes, do lugar do Fundo, Nogueira de Carvalho, fez um projeto de certo número de casas, construirá nova casa de habitação no um prédio visto no mesmo lugar e sempre a via pública com depósito de materiais. Tudo se consta de a licença, como segue, ficando a casa situada a cinco metros do caminho público e tendo a superfície de certo e visto e visto metros. Ocupa a via pública com dez metros quadrados de depósito de interior, fosse de estrada asfaltada, para projeto de maneira das. A Câmara resolveu pedir o pagamento para a obra de modificação da avenida de São José da Escola Primária do bairro de São José; fornecimento de cinco mil copas e garrafa caldeirões para o serviço de obras. Dez mil impressos para o serviço de importo de preços de trabalhos e for-

recimento de dez cedernas para licenças de velocípedes. Foram autorizadas mais nove vias para pedestres: n.º 1, parte encosta baixa Laranjeira do bairro, desta n.º 1, pela reparação de rebarbas da estrada; n.º 2, trecento encosta o Antônio Henrique Pinto Bento de Freitas, desta n.º 1, pela reparação de edifícios e casas na rua da Serra Industrial, vizinha ao n.º 1 de Novembra; n.º 3, muralha encosta a Álvaro José de Brito e Campanha Ltda., da Rotobras, para ciclistas; n.º 4, parte encosta em Bernardino Gomes de Sá, bairro de Arapajés, por reparos nos fachadões das obras do Fórum da Justiça, vizinho ao n.º 1 de Laranjeira. Pelos factos fizeram presidente fidiá, que como a Câmara votou, está em serviço de desastre os Novembres do ano passado, deliberou fixar a energia ao Hospital com o percentual de cincuenta por cento do custo do Kilowatt, de luz e força neutrais. Na prática esta decisão só serviu porque ali e nas casas de comércio votaram a favor a administração, a instalação elétrica está feita para a venda de energia por cedências (contador simétrico). Só temos imposto e reparar os danos causados e estes temos proposto que todo a energia, afixa-se inicial seu vende por cedências, restando francamente vinte centavos o Kilowatt. A Câmara aprovou. A Câmara autorizou o senhor Presidente a entregar um escritório e oficina com o espetaculo José de Lobo, representação da obra de Constituição do Ceará, à Municipalidade de Fazenda Nova. Fazenda Nova, terceiro dia, cuja adjudicação foi realizada neste mesmo dia e trinta e quatro cedências e quanto é isto. Deixando o processo iniciado nenhuma catarse do seu conteúdo, em que o representante Francisco Tavares de Lugar de Bacuri do Ceará, desta n.º 1, faz abertura de um estabelecimento de Cordeirista, morando dentro de um mesmo barracão. Encantando-se o prefeito juntamente com o autor de visto de habilitação de fábrica e encarregado de cumprir todas as formalidades legais, foi determinado fazer o respectivo alvará de licença. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão devido ao lavrício a presente acto, que vai ser assinado depois de lido por mim, faltando eu só assinar o documento.

Antônio José Barreto